

SED



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

LEI NÚMERO 512, DE 22 DE MARÇO DE 1.978

Abre crédito especial para pagamento
da quota de Previdência e Contribuições
ao I.N.P.S.—

F A Ç O S A D E R que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças desta Prefeitura,/
um crédito especial no valor de Cr\$ 272.369,00 (duzen-
tos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove
cruzeiros), destinado a cobrir despesas com o pagamen-
to de 10 (dez) parcelas da Quota de Previdência e Con-
tribuições ao I.N.P.S. dos exercícios anteriores, a /
saber:-


<u>Quota de Previdência (1950 a 1976)</u>		
10 (dez) parcelas de Cr\$ 4.250,83	Cr\$ 42.508,30
<u>Contribuições ao I.N.P.S. (1947 a 1973)</u>		
10 (dez) parcelas de Cr\$ 22.986,07	Cr\$ 229.860,70
Total		Cr\$ 272.369,00

Paragrafo Único - Os recursos orçamentários necessários à cober-
tura do presente crédito serão fornecidos pe-
la anulação parcial da seguinte dotação do Or-
çamento vigente: 70 3250 15.82.4922.01 - INPS
e FGTS.

Art. 2º - A despesa referente ao crédito ora aberto terá a se-
guinte classificação: 70 4311 03.08.0331.05 - Amorti-
zação do Parcelamento de I.N.P.S.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de Março de 1.978


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba


ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

continuação:-

fls 02

Registrada e publicada na Seção de Expediente
do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância
Balnearia de Ubatuba, em 22 de Março de 1.978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

ES.